Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.124	9/9/13	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 09/09/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações sobre aprovação de Loteamentos Privados, com "testada" inferior à 10,00 metros, em desacordo com o Anexo I, da Lei Complementar nº 057, de 07 de novembro de 2000.

REQUERIMENTO Nº. 1084 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa e após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa, para que através do Departamento competente, informe sobre aprovação de Loteamentos Privados, cujos Lotes têm "testada" inferior à 10,00 metros, em desacordo com o Anexo I, da Lei Complementar nº 057, de 07 de novembro de 2000, a saber:-

a) Qual o fundamento legal para aprovação de loteamentos privados cujos Lotes não têm 10,00 metros de "testada"?

b) Quais os Loteamentos privados aprovados pela Prefeitura Municipal de Mococa nos últimos 12 meses?

c) Solicita-se o envio de cópias das plantas com as respectivas aprovações, bem como o parecer da Comissão de Uso e Parcelamento do Solo (caso exista).

Justificativa:-

O anexo I da Lei nº 057, de 07 de novembro de 2000, disciplina a matéria. No entanto, Loteamentos privados estão sendo aprovados com diversos terrenos com "testada" inferior aos 10,00 m previsto no Anexo I da Lei, caracterizando uma situação preocupante.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de setembro de 2013.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Bim Taliberti - Vereador/PSB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.000

ANEXO I

TABELA BÁSICA

ZONA	COEF. APROV	USOS PERMITIDOS	RECUOS			TAXA DE OCUPAÇÃO		TESTADA MÍN (m)	ÁREA MÍNIMA (m^2)	INDICATIVO
			FRENTE	FUNDOS	LATERAIS	RES	COM			
ZCH	1	RU	4		1,5	60		12	360	CENTRO HISTÓRICO
ZC	2	RU-RV E1-E2-E3	-	-	-	60	90	5	125	CENTRO
C N1	*	RU-RV C2 - S2 I1 - E1-E2-E3	(*)		(*)	60	80	(*)	(*)	CORREDOR NIVEL I (ROXO)
C N2	*	RU-RV C3 - S3 I1- E1-E2-E3	(*)		(*)	50	80	(*)	(*)	CORREDOR NIVEL II (PRETO)
C N3	2	C4 - S4 I1-I2 E1 E2 E3	5	2	1,5 (TE) 3,0(TL)	-	80	15	1.000	CORREDOR NIVEL III (AZUL)
ZR1	2,5	RU-RV C1-S1-I1	2 (**)	-	-	60	80	7,5	150	CONJ. INT. SOCIAL (VERMELHO)
ZR2	2,5	RU-RV C1 - S1 - I1	4(***)	-	-	60	80	10	250	RESIDENCIAL 2 (MARRON)
ZR3	1,2	RU-RV	4	-	-	60	-	10	250	RESIDENCIAL 3 (VERDE)
ZR4	1	RU-RV	4	-	-	60	-	12	360	RESIDENCIAL 4 (LARANJA)
ZR5	1	RU	4	-	-	60	-	12	360	RESIDENCIAL 5 (CINZA)
ZCH1	0,4	RU	6	6	5	30	-	25	1.500	CHÁCARAS
ZCH2	0,3	RU	6	6	5	25	-	50	5000	CHÁCARAS BELA VISTA
ZEX		-	-	-	-	-	-	-	-	DE ACORDO COM MAPA
ZI1	1	I1-I2 C4 - S4 E1-E2-E3	5	5	3	-	60	20	1000	ZONA IND. I
ZI2	1	I1-I2 C4 - S4 E1-E2-E3	5	5	3	-	60	20	1000	ZONA IND. II
Z V	0,1	E1-E2	8	8	8	-	-	25	1000	ÁREA VERDE
ZPA	0,3	RU	8	8	3	25	-	25	2500	ÁREA DE PROTEÇÃO
ZAP										AEROPORTUÁRIA

(*) Características dimensionais, de recuos e aproveitamento dos lotes compatíveis com a Zona de Uso em que o Corredor esteja localizado.

() A Área de recuo de 2 (dois) metros poderá ser utilizada como Área comercial, garagem ou varanda; sendo vedada sua utilização para ampliação da área residencial como sala, dormitório ou banheiro.**

(*) A Área de recuo de 4 (quatro) metros poderá ser utilizada como Área comercial, garagem ou varanda; sendo vedada sua utilização para ampliação da área residencial como sala, dormitório ou banheiro, a menos da Av. Transamazônica onde deverá ser mantido o recuo de 4 (quatro) metros.**

No Bairro Chacaras São Domingos , o recuo frontal poderá ser utilizado para construção de garagem. Para terraço deverão ser mantidos, no mínimo, 2 (dois) metros de recuo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 1.777/2013 MOCOCA, 30 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3436	01.10.2013	

REF.: **Requerimento nº 1.084/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre aprovação de loteamentos privados, com "testada" inferior a 10 metros, em desacordo com o Anexo I, da Lei Complementar nº 057, de 07 de novembro de 2000, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

De acordo com os Departamentos específicos os loteamentos de Interesse Social, podem ter "testada" inferior a 10 metros, conforme Lei Complementar nº 057/2000, desde que aprovados pela Prefeitura.

Em anexo, estão as cópias dos loteamentos aprovados nos últimos 12 meses. Alguns não havia o parecer da Comissão de Uso e Parcelamento de Solo.

Esta Administração tem-se preocupado com os novos loteamentos e o impacto tanto para o fluxo de veículos, como a entrada de cada loteamento e os custos da manutenção para a Administração Pública.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 07/10/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE